



39 curso, sendo que de maio/21 a abril/22 o INPC acumulado foi de 12,46547%. Em  
40 seguida, a Conselheira Presidente apresentou à Assembleia a anuidade de 2022  
41 corrigida conforme cálculo realizado por meio da calculadora do cidadão, no site  
42 do Banco Central do Brasil, resultando o valor de R\$ 644,83 (seiscentos e quarenta  
43 e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescida do Fundo de Seção definido pelo  
44 CFP conforme Ofício Circ.133/2022, no valor de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e  
45 nove centavos), totalizando R\$ 652,42 (seiscentos e cinquenta e dois reais e  
46 quarenta e dois centavos). O Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos, solicitou a  
47 palavra para pedir esclarecimentos a respeito da razão de se fazer um cadastro  
48 prévio para participação na Assembleia, pois não está previsto o Regimento do  
49 Conselho. A Presidente Christine justificou o cadastro prévio pela necessidade de  
50 organizar a Assembleia e realizar as consultas sobre a regularidade dos  
51 profissionais participantes perante o Conselho. O Psicólogo retomou a palavra para  
52 reiterar que discorda da validade da justificativa oferecida, ressaltando a ausência  
53 da previsão legal no regimento interno do CRP09 para registro prévio na  
54 Assembleia, solicita a revisão desta prática (do registro prévio). Dando  
55 continuidade, a Presidente Christine apresentou à Assembleia as propostas do  
56 Plenário para a anuidade do exercício de 2023: Proposta 1: aplicação do INPC,  
57 conforme determina a Lei 12.514/2011, totalizando o valor de R\$ 652,42  
58 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), já incluso o valor  
59 do Fundo de Seção, para Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Feita a proposta 1 a  
60 Psicóloga Katiuscia Andrade solicitou explicação sobre o destino do Fundo de  
61 Seção. A Presidente solicitou a participação da equipe de apoio, tendo o Analista  
62 Financeiro Hamilton Correia Lima explicado sobre o Fundo de Seção. Proposta 2:  
63 reajustar o valor da anuidade para pessoa Física, aplicando o teto estabelecido pelo  
64 CFP na Resolução CFP nº 10/2022, ficando a anuidade de Pessoa Física em R\$  
65 744,57 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e reajustar  
66 a anuidade de Pessoa Jurídica, conforme capital social, observando-se os seguintes  
67 valores, conforme a Resolução CFP nº 10/2022: a) até 50.000,00 (cinquenta mil  
68 reais): R\$ 845,06 (oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos); b) acima de  
69 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):  
70 R\$1.682,57 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);  
71 c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos  
72 mil reais):R\$ 2.520,04 (dois mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos); d)  
73 acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão  
74 de reais): R\$ 3.357,53 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três  
75 centavos); e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$  
76 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 4.195,02 (quatro mil cento e noventa e

77 cinco reais e dois centavos); f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e  
78 até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.032,51 (cinco mil trinta e dois  
79 reais e cinquenta e um centavos); g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de  
80 reais): R\$ 6.707,49 (seis mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos). O  
81 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos solicitou a retirada da Proposta 2, com a  
82 justificativa de que já havia uma paridade no valor da Anuidade de Pessoa Física e  
83 Pessoa Jurídica, e que não justificaria a diferenciação de tal valor entre Pessoa  
84 Física e Jurídica. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino solicitou a palavra e  
85 prestou esclarecimentos sobre a necessidade de colocar a proposta em votação, em  
86 respeito ao poder da Assembleia de deliberar sobre opções possíveis, explicitando  
87 os limites impostos pela Lei 12.514/2011. O Psicólogo Murillo Rodrigues dos  
88 Santos considerou satisfatória a explicação. O Psicólogo Wadson Arantes Gama  
89 solicitou a palavra para informar que o conjunto dos Conselheiros do X Plenário  
90 foi unânime quanto a apresentar uma proposta que favorece a categoria. A  
91 Psicóloga Katiuscia Andrade solicitou informações sobre se há opção de uma  
92 proposta sem reajuste. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino usou a palavra  
93 para informar da impossibilidade de não reajuste, devido à determinação legal. A  
94 Presidente Christine informou a respeito das providências de prorrogação do  
95 pagamento de anuidade de 2022, devido às consequências da Pandemia, com  
96 aprovação do CFP. Informando, também, que em 2022 houve o congelamento da  
97 anuidade, por deliberação do CFP, que levou em conta os efeitos da Pandemia e  
98 que para 2023 não houve a aprovação para o congelamento por meio do CFP. O  
99 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos solicitou explicação sobre se poderia ser  
100 outro índice que não o INPC como o texto da Lei explicita. A Assessora Jurídica  
101 Bruna dos Reis Aquino explanou sobre as razões da previsão de substituição do  
102 índice pelo legislador. O Psicólogo Márcio Mujalli solicitou orientação sobre como  
103 votar. A Presidente Christine prestou os esclarecimentos para a votação. O  
104 Psicólogo Isaac Iauarete Magalhães Duarte para questionar o período de apuração  
105 do índice. A Assessora Jurídica do Conselho explicitou que o índice é determinado  
106 pela APAF, como anual e dos últimos doze meses, sendo de maio do ano anterior a  
107 abril do ano em curso. Realizada a votação, foi aprovada a proposta nº 1, com 19  
108 votos a favor, 0 votos contra e 3 votos de abstenção. Dando continuidade a  
109 Conselheira Presidente apresentou as propostas de descontos por antecipação de  
110 pagamento, para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em cota única, a serem  
111 concedidos na anuidade do exercício de 2023, conforme segue: Proposta 1) 15%  
112 (quinze por cento) sobre o valor da anuidade para o pagamento em cota única até  
113 31.01.2023, sem previsão de desconto em fevereiro e março de 2023, ficando a  
114 anuidade no valor de R\$ 555,70 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta

115 centavos), já incluso o Fundo de Seção; Proposta 2) 10% de desconto sobre o valor  
116 da anuidade para o pagamento em cota única até 31.01.2023, sem previsão de  
117 desconto para os meses de fevereiro e março de 2023, ficando a anuidade no valor  
118 de R\$ 587,94 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), já  
119 incluso o Fundo de Seção; Proposta 3) 10% de desconto sobre o valor da anuidade  
120 para o pagamento em cota única até 31.01.2023 e 5% de desconto sobre o valor da  
121 anuidade em cota única até 28.02.2023, ficando a anuidade em R\$ 620,18  
122 (seiscentos e vinte reais e dezoito centavos). Realizada a votação, foi aprovada a  
123 proposta nº 1, com 18 votos a favor, 0 votos contra e 02 votos de abstenção. Não  
124 havendo o pagamento em cota única, a anuidade será paga em cinco parcelas com  
125 vencimentos de janeiro a maio. Em seguida, foi apresentada a proposta de  
126 manutenção do desconto de 20% sobre a anuidade aprovada, para os recém  
127 formados, já inscritos, com até vinte e quatro meses de formados, considerando a  
128 data da colação de grau, para pagamento da anuidade em cota única, até  
129 31.01.2023 e para os novos inscritos Pessoa Física, com até vinte e quatro meses  
130 de formados, considerando a data de colação de grau, para pagamento da anuidade  
131 em cota única, entre os meses de janeiro e dezembro de 2023, conforme Resolução  
132 CFP nº 20/2018. Realizada a votação, foi aprovada a opção nº 1-SIM, com 20  
133 votos, a opção 2-Não recebeu votos. Aprovada a opção 1, a anuidade será de R\$  
134 523,46 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), já incluso o  
135 Fundo de Seção. Não havendo o pagamento em cota única até 31.01.2023, pelos  
136 profissionais já inscritos, Pessoa Física, a anuidade deverá ser paga no valor  
137 integral até 31.03.2023, sem desconto, ou em até 5 (cinco) vezes, vencendo-se a  
138 primeira parcela em 31.01.2023. Na aplicação dos descontos, exclui-se o valor do  
139 fundo de Seção. Foram apresentadas pela Conselheira Presidente a proposta de  
140 manutenção dos percentuais relativos às Taxas e Emolumentos, de acordo com a  
141 Resolução CFP nº 2/2019. O Psicólogo Wadson Arantes Gama usou a palavra para  
142 informar que está em vias de implantação a Carteira de Identidade Profissional do  
143 Psicólogo na modalidade digital. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino  
144 complementou informando que o processo da Carteira digital resulta de um  
145 processo de licitação do CFP e que o profissional poderá optar pelo Certificado  
146 Digital, no ato do requerimento da Carteira Digital. O Psicólogo Murillo Rodrigues  
147 dos Santos solicitou a exibição da Resolução CFP 2/2019, propondo a inclusão de  
148 uma nova proposta, com a aplicação dos índices mínimos previstos na Resolução.  
149 Diante da proposta do Psicólogo a Presidente propôs a votação em duas propostas  
150 ao invés da retirada da existente, assim seria votada a proposta do Plenário como  
151 proposta 1 e a do Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos como proposta 2. O  
152 Coordenador Financeiro do Conselho informou que a aplicação dos índices

153 mínimos não cobriria o valor da Carteira digital e do Certificado Digital. O  
154 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos propôs que fosse realizada a cobrança do  
155 índice mínimo, com a ressalva de que na iminência da implantação de uma CIP em  
156 novo formato (digital), o valor será atualizado tendo como base nova disposição  
157 legal a ser encaminhada pelo CFP. A Assessora Jurídica informou que o Sistema  
158 Conselho é uma autarquia una, e portanto, o CFP legisla pelo conjunto e que os  
159 Regionais participaram ativamente do processo de licitação realizada pelo CFP.  
160 Diante da explicação o Psicólogo se declarou contemplado. O Psicólogo Wadson  
161 Arantes Gama usou a palavra para propor a votação em duas propostas, separando  
162 do conjunto a Carteira e Certificado Digital. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis  
163 Aquino informou que essa individualização não está prevista no Edital o que pode  
164 ser questionado pela categoria não presente na Assembleia. O Psicólogo Murillo  
165 Rodrigues dos Santos acatou e propôs a inclusão dos dados sobre a Carteira e  
166 Certificado Digital como uma possibilidade futura. A Psicóloga Marleny da Penha  
167 Oliveira solicitou a informação se é possível a isenção da anuidade a partir dos 60  
168 anos. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino informou que o assunto está em  
169 discussão pelo CFP. Acatada a possibilidade de duas propostas, colocou-se em  
170 votação, como a seguir: Proposta 1, manutenção dos índices atualmente praticados,  
171 e Proposta 2, aplicação dos índices mínimos estabelecidos pela Resolução 2/2019.  
172 O Psicólogo Wadson manifestou preocupação sobre a legalidade das alterações,  
173 tendo sido informado pela Assessora Bruna dos Reis Aquino que não há  
174 impedimento para acatar a proposta da Assembleia, nem em aplicar valor previsto  
175 pelo Contrato do CFP. Realizada a votação a Proposta 1 recebeu 2 votos e a  
176 Proposta 2 recebeu 17 votos. A Presidente solicitou a manifestação da Assembleia  
177 sobre se a aplicação dos índices mínimos seria em todas as taxas previstas na  
178 Resolução 2/2019 em todos os níveis de capital social. Tendo sido confirmada  
179 essa decisão. Assim, os valores dos serviços ficarão conforme segue: Taxa de  
180 Inscrição Pessoa Física, inclusive nos processos de Transferência para o CRP-09 e  
181 Inscrição Secundária: 10% do valor da anuidade aprovada, totalizando R\$ 64,48  
182 (sessenta e quatro reais e setenta e quarenta e oito centavos); Taxa de Inscrição de  
183 Pessoa Jurídica, inclusive para as empresas isentas do pagamento de anuidade  
184 (EIRELI, Empresário Individual), 25% do valor da anuidade aprovada, totalizando  
185 R\$ 161,21 (cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), para qualquer  
186 capital social declarado ou não. As entidades públicas, os Serviços Escola de  
187 Psicologia das Universidades e Instituições de Ensino Superior e aquelas entidades  
188 que forem beneficiadas por lei ficarão isentas de pagamento de taxas e de  
189 quaisquer emolumentos, conforme Resolução CFP nº 16/2019. Taxa de Emissão  
190 de Carteira de Identidade Profissional-CIP em papel moeda, em conformidade com

191 a legislação vigente: 4% do valor da anuidade aprovada, totalizando R\$ 25,79  
192 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); Taxa de Emissão Carteira Digital e  
193 de Certificado Digital, conforme Contrato CFP nº 20/2022; Taxa de Emissão de  
194 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, inclusive para as empresas isentas do  
195 pagamento de anuidade (EIRELI, Empresário Individual e empresas beneficiadas  
196 por Lei com a isenção de tributos), em conformidade com a legislação vigente: 4%  
197 do valor da anuidade aprovada, totalizando R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e  
198 nove centavos). Dando continuidade, passou-se à proposta de manutenção do valor  
199 de multas por infrações disciplinares para o exercício de 2023 em conformidade  
200 com a Resolução CFP nº 11/2019, que institui o Código de Processamento  
201 Disciplinar e determina que o CRP-09 poderá aplicar multa por infrações  
202 disciplinares no valor de uma a cinco anuidades no caso de infração praticada por  
203 pessoa natural e de uma a dez anuidades no caso de infração praticada por pessoa  
204 jurídica, tendo como referência o valor da anuidade praticada no exercício em que  
205 a multa vier a ser imposta. Realizada a votação, foi aprovada a opção nº 1-SIM,  
206 com 14 votos; a opção 2-Não recebeu 2 votos, com 3 votos de abstenção. O  
207 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos solicitou que a íntegra da gravação da  
208 Assembleia Geral Ordinária fosse posteriormente disponibilizada pelo CRP09 em  
209 seu canal oficial no YouTube, para que possa estar acessível para toda a categoria.  
210 Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia às 22 horas e 30 minutos.  
211 Para constar, eu, Rivanara Nápoli, Conselheira Efetiva do CRP-09, Secretária da  
212 Assembleia, lavrei a presente ATA que foi lida e aprovada pelos participantes da  
213 Assembleia que registraram a presença eletronicamente, conforme Edital de  
214 convocação, cuja lista de presença passa a fazer parte da presente ATA para todos  
215 os efeitos jurídicos e legais.

216

217

218

219

Rivanara Nápoli  
Conselheira Efetiva do CRP-09